



CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0000795-85.2010.5.04.0012 RO

Fl. 1

DESEMBARGADORA TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
Órgão Julgador: 2ª Turma

Recorrente: SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIFARS - Adv. Renato Kliemann Paese
Recorrido: DROGARIA GUAJUVIRA LTDA. - Adv. Shirley Dilecta Panizzi Fernandes
Origem: 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Prolator da Sentença: JUÍZA MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, estando no exercício da Presidência a Exma. Desembargadora TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL, presentes o Exmo. Desembargador MARCELO JOSÉ FERLIN D AMBROSO, o Exmo. Juiz Convocado CARLOS HENRIQUE SELBACH e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, ADRIANE ARNT HERBST, sendo relatora a Exma. Desembargadora TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL, decidiu a 2ª Turma, preliminarmente, por unanimidade, afastar a carência de interesse recursal arguida pela ré. No mérito, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor (SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIFARS) para declarar a legitimidade para substituir todos os integrantes da categoria, independentemente de filiação, podendo apresentar a listagem de substituídos até o início da liquidação de sentença; bem como condenar a ré ao pagamento das diferenças de piso salarial retroativas, considerado o período de 01/08/2008 a abril de 2010, autorizada a compensação dos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0000795-85.2010.5.04.0012 RO

Fl. 2

valores pagos a mesmo título objeto da condenação; ao pagamento do desconto assistencial previsto na norma coletiva de 2008, conforme reajuste salarial vigente; e ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor bruto da condenação. Deferem-se juros e correção monetária a serem fixados em liquidação de sentença. Valor da condenação provisoriamente fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Custas no valor de R\$100,00 (cem reais), pela ré. Acórdão pela Relatora.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2016 (quinta-feira).

Ceci Dal Mass Coser,
Secretária da 2a. Turma

002

